



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

<u>PROCESSO SEI</u>	0003496-43.2019.4.01.8007
<u>OBJETO</u>	Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de adaptação e manutenção corretiva da estrutura dos guarda-corpos do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO do Prédio Sede e Anexo IV da Justiça Federal do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência – Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, Decreto n. 10.024/2019, de 28.10.2019, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
<u>ABERTURA</u>	Data: 17.12.2019 Hora: 15h00min (quinze horas) – horário de Brasília/DF. Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .
<u>TELEFONE</u>	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
FORUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria SJMA - DIREF N. 8501444, de 10.07.2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 11 de julho de 2019, através do link, <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/211915>, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, do Decreto n. 10.024/2019, de 28.10.2019, do Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto 9.488, de 30.08.2018, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de adaptação e manutenção corretiva da estrutura dos guarda-corpos do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO do Prédio Sede e Anexo IV da Justiça Federal do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 17.12.2019, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15h00min (quinze horas) - horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão – no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 4.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 4.5.1. Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
 - 4.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, haja vista que o objeto é de valor simplório e com execução mais simplificada;
 - 4.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 5.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e horário estabelecido para a sessão pública** (15h00min do dia 17 de dezembro de 2019) (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas
- 6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.1.5. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019

6.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/2019.

6.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 4 horas, conforme item 6.9 desse edital.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

6.5. Na proposta deverá constar:

- a) Preço **POR ITEM** em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Preços unitários e totais **POR ITEM, com duas casas decimais**, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- c) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- e) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do material ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;
- f) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- g) Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

6.6. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais

encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

6.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. A proposta vencedora ajustada após a fase do item 6.8 deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br.

6.9.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as documentações serem anexadas ao sistema.

6.9.2 As documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 6.9 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro, **ainda dentro das 04 (quatro) horas.**

7 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

- 7.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco por cento).
- 8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.1. Será aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) para as licitantes classificadas, que poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.7.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,.
- 8.7.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.7.4. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.13. O modo de disputa do pregão será pelo sistema aberto, com valor estimativo e o intervalo mínimo entre os lances no percentual de 5% (cinco por cento), conforme Decreto 10.024/19.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.3. A proposta vencedora ajustada após a fase do item 9.1 deverá ser imediatamente encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar da citada documentação, por meio do correio eletrônico pregao.ma@trf1.jus.br.
- 9.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10024/2019.
- 9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

apuração de uma proposta que atenda ao edital, segundo o critério do MENOR VALOR TOTAL DO ITEM

- 9.6. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.
- 9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** em plena validade.
- 10.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 10.2. Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 10.2.1. **Declaração**, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, **a qual será exigida apenas em caso positivo**, conforme anexo II;
- 10.2.2. **Declaração**, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 10.2.3. **Declaração** de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV;
- 10.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.
- 10.2.5 **Vistoria**, Cada licitante deverá realizar visita técnica no prazo de até o ultimo dia anterior ao início da licitação, vistoriando todos os locais de instalações, a fim de tomar ciência do posicionamento e distâncias para instalação dos guarda corpos, inteirando-se completamente do objeto a ser licitado, não podendo realizar alegações de desconhecimento para qualquer fim posteriormente.

Na visita técnica, em encontrando algum aspecto incompatível com os termos do edital como um todo ou algo que possa alterar o estatuído neste instrumento, a licitante deverá comunicar formalmente e tempestivamente à Administração da Seção Judiciária, a fim de que esta

possa se manifestar. As visitas poderão ser feitas de segunda a sexta, das 9h às 16h, nos endereços constante do Item 10. Após a visita, a Seção de Segurança Vigilância e Transporte (São Luis/MA) expedirá Atestado de Vistoria atinente a(s) instalação (ões) visitada(s), assinado pelo Supervisor da Seção e pelo representante da empresa, que se constituirá como documento obrigatório para que a licitante possa participar do certame licitatório.

A licitante poderá apresentar declaração de dispensa de vistoria, sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local e serviço para requerer alterações ou aditivos do contrato.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, conforme a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, sob pena de não aceitação da proposta, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico **pregao.ma@trf1.jus.br** ou **secom.ma@trf1.jus.br**.

10.4.1. Os mesmos prazos serão concedidos àquelas licitantes enquadradas no subitem **9.3.** para envio da documentação habilitatória e proposta ajustada às condições ofertadas pela primeira classificada.

10.4.2. Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br**, devendo tão logo seja resolvido o problema, as documentações serem anexadas ao sistema.

10.4.3. As documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 6.9 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br** e anuência do pregoeiro, **ainda dentro das 04 (quatro) horas.**

10.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 11.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **pregao.ma@trf1.jus.br.ou secom.ma@trf1.jus.br.**

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que

sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

- 13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

14.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.3 As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão – no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

14.4. A assinatura da ata de registro de preços será obrigatoriamente de forma eletrônica através do SEI, conforme cláusula 22.9

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

14.7. Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste Instrumento Convocatório.

14.9 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

14.10 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1. As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na **Ata de Registro de Preços**, Anexo V deste Edital.

15.2. A contratação terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da devida publicidade legal.

15.3. A cada aquisição será emitida Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.

15.4. Como condição para emissão da nota de empenho a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.5. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, para retirada da nota de empenho.

15.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

15.8. A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Maranhão reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no art. 65, da Lei n. 8.666/93.

15.9. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

16 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão Prédio Sede no endereço Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Bairro

Areinha, São Luís –MA e Anexo IV localizado na **Prédio do Calhau: Av. dos Holandeses, Qd. 32, Lote 30 – Quintas do Calhau, São Luis/MA.**

16.2 Horário de execução dos serviços.

16.2.1 Os serviços devem ser executados das 09:00 às 16:00 horas, das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, salvo necessidade da Contratante previamente informada à Contratada.

16.2.2 O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com Contratante.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

17.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta Seccional, conforme disposto no item **16**.

17.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

17.1.3. Se a empresa for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão ser anexados à fatura os seguintes documentos:

a) declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. RFB1. 234 de 2012, 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

b) declaração para a não retenção do INSS, em determinação à Súmula 425, expedida pelo Superior Tribunal de Justiça.

17.1.4. Se a empresa não for optante pelo **SIMPLES NACIONAL** solicita-se que no corpo da Nota Fiscal sejam informados todos os tributos federais retidos na transação, em conformidade com o artigo 1º, § 6º, da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

17.4 A Seção Judiciária do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.1.2. Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – P, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

18.1.3 As empresas que não observarem o subitem 18.1.2 deste edital estão sujeitas a sanções.

18.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

18.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

18.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.
- 18.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.
- 18.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 18.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I	-	Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II	-	Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III	-	Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV	-	Atraso superior a 60 dias: atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

- 18.11. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 18.12. Nos casos de serviços entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.
- 18.13. Pelo não cumprimento da garantia legal e devida dos serviços executados durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 18.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos serviços desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.
- 18.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos serviços, deverá ser dirigida à Secretaria Administrativa – SECAD – e Protocolizada na Seção de Protocolo e Arquivo Administrativo – SECAM – desta Seccional, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária a sua aceitação.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão.
- 19.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

20 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

21.1.1. Pela autoridade administrativa competente da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

21.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

21.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

21.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

21.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

21.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

21.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

21.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

21.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Diretoria do Foro – DIREF, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

21.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

21.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão a presente licitação poderá ser:
- 22.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
 - 22.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 22.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.
- 22.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 22.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no horário de 9h às 18h (horário local), pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do anexo II do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução gráfica, ou através de mídia eletrônica a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda através da internet nos sites **www.comprasgovernamentais.gov.br** ou **www.ma.trf1.jus.br**.
- 22.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

22.9 Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, cadastrar-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, para assinatura digital da Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

22.10 Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	-	Termo de Referência;
b) Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo) ;
c) Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) Anexo V	-	Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.13. Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no 1º andar do Anexo II do edifício sede da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís, xx de novembro de 2019.

José Valterson de Lima
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de adaptação e manutenção corretiva da estrutura dos guarda-corpos do SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO do Prédio Sede e Anexo IV da Justiça Federal do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Prédio Sede e Anexo IV da Justiça Federal do Maranhão supramencionados possuem Sistema de Controle de Acesso que necessitam de manutenção preventiva e corretiva.

2.2. A contratação de serviços de manutenção corretiva, da estrutura dos guarda-corpos do Sistema de Controle de Acesso deriva de um imperativo de segurança institucional, abrangendo bens e pessoas, e é necessária para a continuidade do adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências desta Justiça, uma vez que compreende a adoção de medidas preventivas e corretivas de manutenção, evitando vulnerabilidades no controle de acesso.

2.3. A presente solicitação também se fundamenta no fato de que esta Seccional não dispõe de pessoal especializado para efetuar ajustes corretivos na estrutura dos guarda-corpos do Sistema de Controle de Acesso, de forma que estes ajustes impeçam o acesso de pessoas não autorizadas nas dependências desta Seccional, justamente por espaços ou vãos deixados entre o guarda-corpo e a estrutura de alvenaria do prédio ou entre as próprias peças já existentes, fato este que atribui prioridade a esta manutenção.

2.4. A contratação dos serviços beneficiará tanto os usuários internos quanto os usuários externos, uma vez que a estrutura de guarda-corpos visa impedir o acesso de pessoas não autorizadas nas instalações desta Seccional. Isso proporciona maior sensação de segurança.

2.5. Estudos Preliminares e Mapa de risco conforme os documentos [8488710](#) e [8488711](#) respectivamente.

3. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Serviços de adaptação e manutenção corretiva da estrutura dos guarda-corpos do Sistema de Controle de Acesso no Prédio Sede e Anexo IV da Justiça Federal do Maranhão.

3.2. A contratada se responsabilizará pela fabricação e instalação de reforço em peças de inox da estrutura dos guarda-corpos do Sistema de Controle de Acesso no Prédio Sede e Anexo IV da Justiça Federal do Maranhão, de forma tal que todo espaço ou vão que possibilite passagem forçada de pessoa não autorizada por estas barreiras físicas seja vedado.

3.3. As referidas peças serão fabricadas e instaladas de acordo com as dimensões especificadas no Anexo Único deste Termo, cabendo à contratada executá-lo.

3.4. A execução dos serviços obedecerá a um cronograma, a ser elaborado pela contratada, durante a execução contratual, assegurando que a fabricação e instalação das peças seja realizada no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

3.5. A manutenção ocorrerá da seguinte forma: a contratada fará visitas para vistoria ao Prédio Sede e ao Anexo IV [8488709](#), para verificação da situação e confirmar medições definidas no projeto, fará levantamento orçamentário e cronograma de fabricação e serviço para o acompanhamento da contratante, além de executar o serviço objeto principal deste contrato.

3.6. A visita que trata o item 3.6 deve ser realizada pela empresa antes da licitação como forma de vistoria do local ou mesmo assinar declaração da dispensa da vistoria, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local e serviço para requerer aditivo do contrato.

3.7. A adaptação e a manutenção corretiva serão realizadas no local da instalação dos guarda-corpos, pois os mesmos não podem ser retirados, visto que isso provocaria vulnerabilidade no Sistema de Controle de Acesso da Justiça Federal do Maranhão, devendo a fabricação das peças ser, obrigatoriamente, externa. Na hipótese da impossibilidade de adaptação e manutenção corretiva no local, a contratada obriga-se a substituir a peça retirada por peça provisória, de modo que o guarda-corpo definitivo deverá ser instalado no prazo máximo de 48 horas.

A tabela abaixo discrimina as quantidades e especificações, bem como o Anexo Único [8488709](#) especifica as dimensões.

Item	Descrição do produto	Quantidade
1	Peça fabricada com tubo de aço inox com 2" de diâmetro de inox polido com acabamento no piso, conforme dimensões especificadas no Anexo único 8488709 .	01
2	Peça fabricada com tubo de aço inox com 97mm de diâmetro, de inox polido, conforme dimensões especificadas no Anexo único (Coluna 2), que deverá ser chumbada em peça de inox já existente no hall de entrada	01
3	Peça fabricada com tubo de aço inox com 97mm de diâmetro, de inox polido, conforme dimensões especificadas no Anexo único (Coluna 3), que deverá ser chumbada em peça de inox já existente no hall de entrada.	01
4	Peça fabricada com tubo de aço inox com 97mm de diâmetro, de inox polido, conforme dimensões especificadas no Anexo único (Coluna 4), que deverá ser chumbada em estrutura de concreto.	01
5	Peça fabricada com tubo de aço inox com 2" de diâmetro de inox polido, com acabamento no piso (ver Anexo único), conforme dimensões especificadas no Anexo único (Coluna 5), com barra horizontal em aço inox com 97mm de diâmetro de inox polido.	04
6	Peça fabricada com tubo de aço inox com 2" de diâmetro de inox polido, com acabamento no piso (ver Anexo único), conforme dimensões especificadas no Anexo único (Item 6), com barra horizontal em aço inox com 97mm de diâmetro de inox polido.	01
7	Peça fabricada com tubo de aço inox com 2" de diâmetro de inox polido,	01

	vidro instalado, com acabamento no piso (ver Anexo único), conforme dimensões especificadas no Anexo único (Item 7), com barra horizontal em aço inox com 97mm de diâmetro de inox polido.	
8	Peça fabricada com tubo de aço inox com 2" de diâmetro de inox polido, com acabamento no piso (ver Anexo único), conforme dimensões especificadas no Anexo único (Item 8), com barra horizontal em aço inox com 97mm de diâmetro de inox polido.	01
9	Serviço de instalação 01	01

4. TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Propõe-se que licitação seja realizada pelo tipo "menor Preço" e se dê em sistema de registro de preços de acordo com inciso I do Art. 3º do Decreto 7.892/13, não havendo a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, conforme as recomendações do TRF1 e TCU.

4.2 A adjudicação será por item, tendo em vista que se trata de objeto único com a mesma especificação.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

5.1 Trata-se de serviço comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

5.2 A adjudicação será feita por item, não se tratando de serviço continuado.

5.3 A contratação é exclusiva para empresas de pequeno porte e micro empresas, em virtude do valor simplório e por não se tratar de contratação de grande vulto.

6. ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Os Código do SIASG para materiais 132217 e o código de serviço 5606.

obs. Os referidos códigos são genéricos por não haver um código específico para os materiais e serviços a serem contratados.

7. DA PROPOSTA

7.1 Nas propostas deverão constar:

7.1.1 Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

7.1.2 No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: todos os tributos, fretes, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), embalagens etc;

7.1.3 Especificação clara, completa e minuciosas, com detalhes, dos itens e serviço ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência;

7.1.4 Não serão aceitos valores com mais de 2 (dois) dígitos decimais;

7.1.5 Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.1.6 Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;

7.1.7 Apresentar documento à parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, se for o caso, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a interessada seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;

8. HABILITAÇÃO

8. 1 Para habilitação a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.

8. 2 A empresa deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal trabalhista, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

8. 3 A empresa deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal de FGTS.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá realizar a entrega do serviço objeto deste Termo de Referência em um prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão prestados nas dependências da Seção Judiciária do Maranhão Prédio Sede no endereço Av. Senador Vitorino Freire, nº 300, Bairro Areinha, São Luís -MA e Anexo IV localizado na **Prédio do Calhau: Av. dos Holandeses, Qd. 32, Lote 30 - Quintas do Calhau, São Luis/MA.**

10.2 Horário de execução dos serviços.

10.2.1 Os serviços devem ser executados das 09:00 às 16:00 horas, das segundas às sextas-feiras, exceto feriados, salvo necessidade da Contratante previamente informada à Contratada.

10.2.3 O início da execução dos serviços deve ser previamente agendado com Contratante.

11.DO PRAZO DE GARANTIA

O serviço, objeto deste Termo de Referência, deverá ser garantido pela empresa vencedora por 03 (três) meses, a contar recebimento definitivo do produto, devendo ainda, a empresa vencedora realizar a substituição dos produtos defeituoso, dentro do prazo de 5 dias úteis.

12.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12. O serviço, objeto do deste termo de referência, após sua execução, será recebido pela Seção de Vigilância Segurança e Transporte, em São Luis, em até 20 (vinte) dias corridos, para a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações:

- a. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos;
- b. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos.

12. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

12. Quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;

- a. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

12. A Licitante vencedora deverá providenciar a substituição do produto, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação por ofício, feita pela Seção de Judiciária do Maranhão.

13.OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com o disposto neste Termo de Referência;

13.2 Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.3 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços;

13.4 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração;

13.5 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.7. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados ou prepostos, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13.14 Disponibilizar informações requeridas de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações;

13.15 Atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

13.16 Tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

13.17 Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

13.18 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da contratada, respondendo perante o Órgão por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

13.19 Manter quadro de pessoal suficiente e com qualificação compatível para garantir a continuidade da execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Justiça Federal no Maranhão;

13.20 Instruir a mão de obra quanto à necessidade de acatar as orientações repassadas pelo Fiscal do Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a respeito de todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

13.21 Atender às normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências do CONTRATANTE, proporcionando, exigindo e fiscalizando o uso do EPI – Equipamento de Proteção Individual;

13.22 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato;

13.23. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.23.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

13.23.2. A contratação de familiar de agente público que preste serviços no Órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão, ou função de confiança, nos termos do Decreto n. 7.203, de 4 de junho de 2010;

13.23.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

13.24. Submeter seus prestadores de serviços às seguintes regras de conduta:

13.24.1. A Contratada deverá zelar pela excelência na prestação dos serviços, orientando seus empregados a:

- a) portarem crachá durante toda a permanência nas dependências da Contratante;
- b) utilizarem vestuário adequado durante toda a permanência nas dependências da Contratante;
- c) comportarem-se de maneira idônea e respeitável;
- d) observarem e seguir, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação no ambiente do Contratante;
- e) manterem sigilo de todas as informações qualificadas que obtiverem em razão da execução dos serviços;
- d) portar documento de identificação pessoal durante a execução do serviço;

13.24.2. A Contratada deverá:

- a) responsabilizar-se por todos os possíveis danos, prejuízos físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seus empregados às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa deverá ser descontada das faturas seguintes da empresa, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.
- b) utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

14. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.3 Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;

14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

14.5 Notificar, por escrito, por meio do Fiscal do Contrato, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

14.6 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

14.7 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

14.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessário;

14.9 Verificar a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

14.10 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

14.11 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

14.12 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos;

14.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da ciência da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo gestor do contrato.

15 . CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal;

16. DAS PENALIDADES

Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Segundo - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Terceiro - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I -	advertência;
II -	multa;
III -	suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV -	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
------	---

Parágrafo Sexto - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor contratado.

Parágrafo Sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

Parágrafo Oitavo - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I -	atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
II -	atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
III -	atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;
IV -	atraso superior a 60 dias: atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Nono - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos I a VI, da lei N. 8.666/93, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Parágrafo Décimo Primeiro - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção Judiciária do Maranhão, no horário de 9h às 18h, até a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação.

Parágrafo Décimo Segundo - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU - via SIAFI, em favor da Seção Judiciária do Maranhão.

Parágrafo Décimo Terceiro - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17. VALOR ESTIMADO

Os valores pesquisados para a presente contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços junto a empresas do ramo que prestam serviço nesta Capital:

Discriminação	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Preço Médio
Serviços adaptação e manutenção corretiva da estrutura dos guarda-corpos	R\$ 5.225,48	R\$ 5448,00	R\$ 5.740,00	R\$ 5.504,49

18. VISTORIA

18.1 Cada licitante deverá realizar visita técnica no prazo de até o ultimo dia anterior ao início da licitação, vistoriando todos os locais de instalações, a fim de tomar ciência do posicionamento e distâncias para instalação dos guarda corpos, inteirando-se completamente do objeto a ser licitado, não podendo realizar alegações de desconhecimento para qualquer fim posteriormente.

18.2. Na visita técnica, em encontrando algum aspecto incompatível com os termos do edital como um todo ou algo que possa alterar o estatuído neste instrumento, a licitante deverá comunicar formalmente e tempestivamente à Administração da Seção Judiciária, a fim de que esta possa se manifestar. As visitas poderão ser feitas de segunda a sexta, das 9h às 16h, nos endereços constante do Item 10. Após a visita, a Seção de Segurança Vigilância e Transporte (São Luis/MA) expedirá Atestado de Vistoria atinente a(s) instalação (ões) visitada(s), assinado pelo Supervisor da Seção e pelo representante da empresa, que se constituirá como documento obrigatório para que a licitante possa participar do certame licitatório.

18.3. A licitante poderá apresentar declaração de dispensa de vistoria, sendo de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do serviço, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local e serviço para requerer alterações ou aditivos do contrato.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

São Luis/MA, 07 de novembro de 2019.

SEVIT-MA

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2019**
sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais
poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____
(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF E ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____(endereço completo) _____, declara, em
atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho
Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2019 empregados que sejam cônjuges,
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau,
de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à
Seção Judiciária do Maranhão.

Declara, ainda, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO N.º/2019
VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), CPF n. _____, RG n. _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do **Pregão Eletrônico n. _____/2019**, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para _____, **OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS NS. 8.666/93 e 10.520/2002, DECRETO n. 7.892/2013**, alterado pelo decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, **Decretos n. 3.555/2000 e 10.024/2019**, Edital do **Pregão Eletrônico SRP N. ____/2019** e **Processo Administrativo N. ____/2018-MA**.

1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(O)**: A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de _____, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

1.1 - Fornecedor: _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone _____, fax _____,

representada por seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em _____, RG n. _____, CPF n. _____.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 - O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP N. _____**.

2.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

5 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ma.trf1.jus.br**.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, de _____ de 2019

Seção Judiciária do Maranhão	Fornecedor
<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(Autoridade competente)</p>	<p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Representante da Contratada</p>